DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Itapetinga

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO.....

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 110/2026

De 16 de outubro de 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Itapetinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 53, 54 e 56 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram o direito à educação e estabelecem o dever de comunicação, aos órgãos competentes, dos casos de evasão e de reiterada infrequência escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que impõe aos estabelecimentos de ensino o dever de zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os órgãos e entidades municipais para a efetiva implementação da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Itapetinga;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Itapetinga, com a finalidade de promover a articulação entre as secretarias municipais e demais órgãos, garantindo a efetividade das ações voltadas à inclusão, permanência e sucesso escolar de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Compete ao Comitê Intersetorial:

I - Planejar, coordenar e monitorar a implementação da Estratégia de Busca Ativa Escolar no município;

II - Definir fluxos de atuação intersetorial, assegurando a responsabilidade de cada órgão envolvido;

III - Propor ações integradas para garantir matrícula, permanência e aprendizagem dos estudantes;

IV - Acompanhar e avaliar os resultados da estratégia.

Art. 3º - O Comitê será composto por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Conselho Tutelar;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI - Representante da sociedade civil organizada, especialmente entidades ligadas à infância e adolescência.

§ 1º - Cada órgão deverá indicar um(a) titular e um(a) suplente no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º - A coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - A participação no Comitê Intersetorial constitui serviço público relevante, não remunerada, e não acarretará ônus adicional para os cofres públicos municipais.

Art. 4º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 16 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE
Prefeito Municipal